



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 832/2014

Autoriza o Poder Executivo a pagar ajuda de custo aos profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria 30 do Ministério da Saúde

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, nos termos do art. 69, inciso IV e do art. 49, inciso II da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os profissionais que atuarem no Município de Campo Magro em decorrência do Programa “Mais Médicos” para o Brasil, do Governo Federal, sem vínculo de trabalho com a Administração Municipal, farão jus à ajuda de custo, através de imóvel físico locado pelo Município ou em forma pecuniária, fixando o valor mensal de R\$ 700,00(setecentos reais), para vale alimentação e para locação de imóvel o valor entre R\$500,00(quinhentos reais) e R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), em conformidade com a Portaria nº 30, de 12 de Novembro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 818/2013.

**Publicado no
D.O.M em**

31 MAR. 2014

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de março de 2014

Edição

245


Louvânia Soárez Menegusso
Prefeito Municipal

Página

0010